



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 6/2021-0040

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 196/2021 – SEGOV/PMPF, de 08 de Março de 2021, edição 2897/2021, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos do Decreto Municipal n° 1.313, de 23 de junho de 2014, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147/ 2014, e subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

O edital está disponível gratuitamente nos sites www.paudosferros.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

O certame será realizado por meio do sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de junho de 2021

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de julho de 2021, às 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de julho de 2021, às 09:30 horas

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo, a fim de suprir as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.



2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Portal de Compras Públicas, no endereço, www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o site Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- a)** consórcio de empresa e sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e)** empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas; ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f)** empresas em dissolução ou em liquidação;

3.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br



4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como condição para participação do pregão, a licitante assinalará sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações

4.4.1. Declaração de Habilitação (anexo II)

4.4.2. Declaração de Tratamento Diferenciado para ME e EPP (ANEXO III)

4.4.3. Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação dos itens ofertados, incluindo a especificação da marca e fabricante do produto, preenchendo todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo.

5.1.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA EM:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.

b) Que a proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.5. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS



6.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, exclusivamente por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8. No modo de disputa **Aberto**, o edital preverá **Intervalo mínimo** de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

9.8.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço

9.9. O sistema eletrônico assegurará na hipótese de ocorrer o chamado “empate ficto”, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 Horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br , de acordo com o Art. 35, do decreto 10.024/2019

9.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



9.13. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.16. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.17. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.18. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.19. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.20. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.21. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
- c) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



10.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

b) O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.

c) Comprovação da Autorização e/ ou licença de funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária ANVISA ou estadual ou municipal da sede da licitante.

10.1.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.1.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

10.1.3.5. As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

10.1.3.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

10.1.3.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.8 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos



índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.3.9 Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempendedor Individual – MEI

10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Será aceita a CND positiva com efeitos de negativa
- h) Os documentos sem prazo de validade serão válidos por 90 dias, a partir da data da sua emissão

10.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)
- b) Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)
- c) Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão, se solicitado pelo Pregoeiro, serem encaminhados para o endereço eletrônico licitapmpf@gmail.com, e para o endereço da prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, via correio, no prazo máximo de 2 dias a contar da solicitação da comissão permanente de licitação do órgão. Este prazo pode ser prorrogado de acordo com a necessidade e mediante justificativa



10.4. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10.5. Será inabilitada a licitante que apresentar documento fora do prazo de validade, **SALVO** o estabelecido no art. 43, da Lei complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006

10.6. A Prefeitura Municipal de Pau Dos Ferros - RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.

10.8. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro de declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração

10.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou propor a revogação deste Pregão.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até **3 dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

11.3.1. Os recursos serão decididos de acordo com o que determina o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/1993

11.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.6. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação da licitação, será realizada a Ata de Registro de Preços.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**.



13.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PRAZO

14.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser realizados conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no orçamento geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

17.2. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

17.3. Na elaboração da nota fiscal ou fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total solicitado, e o somatório total dos valores correspondentes

18. DAS PENALIDADES

18.1 As Penalidades estão elencadas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3 Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do



vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local)

19.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.6 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

19.11.3 ANEXO III - Declaração de tratamento diferenciado para ME/EPP

19.11.4 ANEXO IV – Declaração de não parentesco com a Administração Pública

19.11.4. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

19.11.5. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

19.11.6. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

19.11.7. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Pau dos Ferros/RN, 30 de junho de 2021

David Jhenison Soares Fernandes
PREGOEIRO OFICIAL
Port. Nº 196/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021-0040 -PMPF/RN
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Fornecimento de Material Médico Hospitalar**, a fim de suprir as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município, conforme especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de materiais médicos hospitalares de consumo, visa atender necessidades e demandas das unidades básicas de saúde, proporcionando as estas, bem como, aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim, principalmente neste momento de enfrentamento, combate e prevenção da mega epidemia mundial da COVID-19 (Coronavírus). Para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos as diversas Unidades Básicas de Saúde deste município, com presteza, qualidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água oxigenada, 10 volumes, 1.000ml	FRASCO	96
2	Agulha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em polipropileno, sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada tipo sistema caneta, para insulina, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, nas dimensões de 4mm, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril, compatível com todos os sistemas de caneta. Caixa com 100 unidades	CAIXA	300
3	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, 0,7x25mm, com 100 unidades	CAIXA	150
4	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, 0,8x25mm, com 100 unidades	CAIXA	150
5	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, 0,45x13mm, com 100 unidades	CAIXA	150
6	Álcool etílico líquido 96%, com 1.000ml	FRASCO	96
7	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), líquido	FRASCO	2.500
8	Álcool etílico, teor alcoólico 70% (70°gl), gel 500g	FRASCO	1.000
9	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	PACOTE	360
10	Almotolia translúcida, bico curvo, 500ml	FRASCO	120
11	Almotolia âmbar, bico curvo, 500ml	FRASCO	120
12	Atadura de crepom, 15cm x 4,5m, 13 fios	ROLO	10.000
13	Auto lanceta automática, 23G, com 100 unidades	CAIXA	600



14	Avental descartável uso hospitalar, gramatura 30 g/m ² , tipo manga longa, punho com elástico em polipropileno, tiras amarrar costas, cintura costurada, não estéril. Tamanho único.	UNIDADE	10.000
15	Bolsa coletora de urina estéril sistema fechado, capacidade 2.000ml	UNIDADE	300
16	Caixa coletora de perfurocortante, capacidade 20 litros	UNIDADE	600
17	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos, infantil	UNIDADE	500
18	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos, adulto	UNIDADE	1.000
19	Cateter para infusão intravenosa, 20 G	UNIDADE	6.000
20	Cateter para infusão intravenosa, 22 G	UNIDADE	5.000
21	Cateter para infusão intravenosa, 24 G	UNIDADE	3.500
22	Coletor de urina adulto, capacidade 2 litros, com 100 unidades	PACOTE	50
23	Coletor universal estéril, 70 ml, com tampa de rosca	UNIDADE	5.000
24	Compressa de gaze, estéril, 13 fios, 7,5x7,5cm fechada, com 10 unidades	PACOTE	50.000
25	Detergente enzimático, 1.000ml	FRASCO	200
26	Equipo macrogotas para infusão intravenosa, flexível, completo	UNIDADE	3.000
27	Escova cervical descartável, estéril, com 100 unidades	PACOTE	60
28	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	UNIDADE	1.000
29	Esparadrapo microporoso 10cm x 4,5m	UNIDADE	700
30	Espátula de Ayres, madeira, não estéril, com 100 unidades	PACOTE	20
31	Espéculo vaginal, descartável, não estéril, pequeno	UNIDADE	1.500
32	Espéculo vaginal, descartável, não estéril, médio	UNIDADE	1.500
33	Espéculo vaginal, descartável, não estéril, grande	UNIDADE	500
34	Estetoscópio clínico, hastes em aço inox	UNIDADE	20
35	Fio de sutura cirúrgica Nylon, com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	CAIXA	50
36	Fio de sutura cirúrgica Nylon, com agulha, 3-0, caixa com 24 envelopes	CAIXA	60
37	Fio de sutura cirúrgica Nylon, com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	CAIXA	30
38	Fita métrica com cálculo de IMC	UNIDADE	24
39	Fita reagente para glicemia capilar. Caixa com 50 fitas reagentes. Inclui cessão de aparelho glicosímetro e caneta lancetadora em regime de comodato, sendo 01 aparelho para cada 10 caixas de fitas reagentes adquiridas.	CAIXA	1.500
40	Fralda descartável geriátrica, tamanho P, com 10 unidades	PACOTE	300
41	Fralda descartável geriátrica, tamanho M, com 10 unidades	PACOTE	500
42	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, com 8 unidades	PACOTE	500
43	Garrote elástico, com fecho em PVC, tamanho adulto	UNIDADE	50
44	Kit para nebulização, tamanho infantil	KIT	24
45	Kit para nebulização, tamanho adulto	KIT	24
46	Lâmina para bisturi descartável, n° 15, caixa com 100 unidades	CAIXA	24
47	Lâmina para bisturi descartável, n° 20, caixa com 100 unidades	CAIXA	24
48	Lâmina para bisturi descartável, n° 21, caixa com 100 unidades	CAIXA	24
49	Lâmina para bisturi descartável, n° 22, caixa com 100 unidades	CAIXA	24
50	Lâmina para bisturi descartável, n° 23, caixa com 100 unidades	CAIXA	24
51	Lâmina para bisturi descartável, n° 24, caixa com 100 unidades	CAIXA	24



52	Lanceta para exames de glicemia, compatível com a caneta lancetadora licitada, caixa com 100 unidades	CAIXA	1.000
53	Látex nº 200, 15 metros	UNIDADE	5
54	Lençol descartável de papel em rolo, 70cm x 50m, caixa com 10 rolos	CAIXA	40
55	Luva cirúrgica estéril, nº 6,5	PAR	3.000
56	Luva cirúrgica estéril, nº 7	PAR	10.000
57	Luva cirúrgica estéril, nº 7,5	PAR	10.000
58	Luva cirúrgica estéril, nº 8	PAR	3.000
59	Luva de procedimento, tamanho PP, caixa com 100 unidades	CAIXA	250
60	Luva de procedimento, tamanho P, caixa com 100 unidades	CAIXA	700
61	Luva de procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	CAIXA	700
62	Luva de procedimento, tamanho G, caixa com 100 unidades	CAIXA	250
63	Máscara descartável tripla com elástico, caixa com 50 unidades	CAIXA	3.000
64	Monitor de pressão arterial automático, de braço. Braçadeira universal. Monitor com indicador de aplicação correta de braçadeira, detector de movimento corporal e de batimentos cardíacos irregulares. Certificados de validação emitidos por entidades que utilizam protocolos acreditados internacionalmente pela AAMI (Association for the Advancement of Medical Instrumentation) e BHS (British Hypertension Society).	UNIDADE	24
65	Oftalmoscópio, 19 dioptrias, 5 aberturas, cabeça em material ABS, cabo em metal com acabamento termoplástico, borracha de proteção, acondicionado em estojo.	UNIDADE	12
66	Otoscópio, com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comuns, cabeçote com lâmpada regulador de alta e baixa luminosidade, com 5 espéculos auriculares sem encaixe metálico e reutilizável, sendo 1 espéculo de cada numeração - 1 à 5 -, acondicionado em estojo.	UNIDADE	12
67	Oxímetro de dedo, portátil	UNIDADE	30
68	Papel grau cirúrgico, 15cm x 100m	UNIDADE	180
69	Papel grau cirúrgico, 20cm x 100m	UNIDADE	190
70	Papel grau cirúrgico, 30cm x 100m	UNIDADE	140
71	Papel toalha, folha dupla, 19x22cm, com 2 rolos de 60 toalhas cada.	PACOTE	700
72	Sabonete líquido antisséptico, 5 litros	UNIDADE	200
73	Saco de lixo, preto, capacidade 50 litros, pacote com 50 unidades	PACOTE	300
74	Saco de lixo, preto, capacidade 100 litros, pacote com 50 unidades	PACOTE	300
75	Saco plástico para lixo hospitalar, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades	PACOTE	300
76	Saco plástico para lixo hospitalar, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades	PACOTE	300
77	Scalp, dispositivo asepto, nº 21G	UNIDADE	20.000



78	Scalp, dispositivo asepto, n° 23G	UNIDADE	30.000
79	Scalp, dispositivo asepto, n° 25G	UNIDADE	20.000
80	Seringa descartável, 1ml, com agulha	UNIDADE	60.000
81	Seringa descartável, 3ml, com agulha	UNIDADE	10.000
82	Seringa descartável, 5ml, com agulha	UNIDADE	10.000
83	Seringa descartável, 10ml, com agulha	UNIDADE	10.000
84	Seringa descartável, 20ml, com agulha	UNIDADE	7.000
85	Sonda de aspiração traqueal, n° 08	UNIDADE	8.000
86	Sonda Foley, 2 vias, silicone, n° 10	UNIDADE	100
87	Sonda Foley, 2 vias, silicone, n° 12	UNIDADE	100
88	Sonda Foley, 2 vias, silicone, n° 14	UNIDADE	100
89	Sonda Foley, 2 vias, silicone, n° 16	UNIDADE	100
90	Sonda Foley, 2 vias, silicone, n° 18	UNIDADE	100
91	Sonda Foley, 2 vias, silicone, n° 20	UNIDADE	100
92	Sonda uretral, n° 08	UNIDADE	5.000
93	Sonda uretral, n° 12	UNIDADE	2.000
94	Termohigrômetro digital, de temperatura e umidade	UNIDADE	10
95	Termômetro clínico digital	UNIDADE	50
96	Termômetro digital, Tipo: Infravermelho; Aplicação: para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças; Característica(s): distância de aferição entre 5 a 15 cm, c/ gatilho acionador e bip indicativo (aproximadamente 1 segundo), display para mensuração da temperatura LCD retro iluminado, alarme sonoro na detecção de febre e apresentação de diferentes cores conforme a temperatura, tempo máximo para medição 1s, desligamento automático da bateria após uso, c/ faixa de medição de 32,0 a 43,0 °C (Pele) e 0 a 100°C (Superfície ou objetos); Alimentação: 2 pilhas AAA inclusas; Garantia: 1 ano.	UNIDADE	20
97	Termômetro digital, máximo/mínimo, para caixa térmica	UNIDADE	10
98	Vaselina líquida, 1.000ml	FRASCO	20

- 3.1.** Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar de Consumo, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pau dos Ferros - RN, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.
- 3.2.** Descrição do Objeto: características dos Itens, quantitativo e valor de referência do Banco de Preço em Saúde.
- 3.3.** No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



- 3.4.** A contratada é vedada de subempreitar ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte sem o expresso consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual por descumprimento.
- 3.5.** O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens conforme a necessidade demandada pela Secretaria.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Unidade de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos Ferros, na Rua: João Escolástico, 268, de acordo com a solicitação de fornecimento.

4.3. Os materiais hospitalares quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos materiais hospitalares.

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

5.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.6. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser



contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

5.7. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.7.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

5.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.10. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

5.11. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

5.12. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução da ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de Registro de Preço.

8. DA SUBCONTRATADA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

11.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

11.3. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser



efetivado o crédito.

11.4. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

12. PROPOSTA

12.1. As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros, 2021.

ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras



PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____-PMPF/RN
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº __/____-PMPF**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___-PMPF/RN
ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____ – PMPF/RN
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)

A _____, SOB O Nº CNPJ: _____ INSC.
EST. N.º _____, SITUADA NA RUA _____, BAIRRO
_____, CEP _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL, _____, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____ E
DO CPF Nº _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 6/2021-0040, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha
parentesco com a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou
empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 –
TCE/RN.

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/___ – PMPF/RN
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Local e data)

(representante legal)

***IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___ – PMPF/RN

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

(representante legal)

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___ – PMPF/RN
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão ELETRÔNICO nº _____, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento: Banco:.....Agência:

..... Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ – PMPF/RN
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____

A **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 1.911, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900- 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇO n.º _____, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os Preços das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as determinações da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

Empresa vencedora: inscrita no CNPJ sob o n.º ____./____-____, com sede na rua _____, n.º ____, Bairro _____, Cidade _____ – Cep: ____-____ Telefone fixo (____) _____ - _____, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, o Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º ____-____-____, documento de identidade n.º _____, Telefone celular (____) _____ - _____, e-mail _____@_____.com, doravante, denominada **FORNECEDORA**

1. DO OBJETO

1.1 . A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Médico Hospitalar de Consumo, a fim de suprir as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município**, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, em anexo I.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA (CNPJ: ____./____-____)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

3. DO ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

5. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O Fornecimento deverá ocorrer conforme Termo de Referência, após a emissão da ordem de compra

5.2. A Contratada, obriga-se refazer, os seus fornecimentos, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, em que se verificarem vícios, correndo estes custos por sua conta

5.3. O aceite dos fornecimentos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela **contratada**, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4. Os Fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo ser refeitos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número desta Ata de Registro de Preços

6.2. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida

6.3. A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NFe

6.4. O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão das notas fiscais



6.5. O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS e comprovações de que executou o Fornecimento.

6.6. O pagamento será efetuado de acordo com a **Resolução nº. 032/2016 – TCE/RN**, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

7. DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A Vigência desta Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de sua assinatura, vedada à sua prorrogação

7.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a **Prefeitura de Pau dos Ferros** não está obrigada a executar exclusivamente por intermédio desta Ata de Registro de Preços, durante o seu período de vigência, o objeto desta Licitação, cujo os valores nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma Licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos valores registrados nesta Ata, no caso de igualdade de condições

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es)

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

8.4.3. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.1.1. Por razão de interesse público; ou

9.1.2. A pedido do fornecedor

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12. DA VINCULAÇÃO

12.1. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2021-0040, seus anexos e as propostas dos fornecedores

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **1 (uma) única via** que vai assinada pela Sra Prefeita **Marianna Almeida Nascimento**, representando a **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, ___ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha :

Testemunha:
